



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.578 DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Institui e inclui no calendário de datas e eventos do Município de Rio Branco o Dia Municipal do Motoboy”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário de datas e eventos do Município de Rio Branco o Dia Municipal do Motoboy, que será comemorado anualmente em 27 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal do Motoboy tem por finalidades.

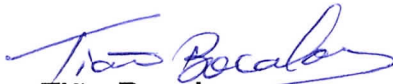
I - reconhecer a importância dos serviços prestados pelos motoboys do Município de Rio Branco.

II - adotar medidas de valorização e incentivos a esses profissionais;

III - promover a conscientização do trânsito seguro e da responsabilidade de cada condutor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 34.065 DE 36/07/25
Folha Nº 333-332